



LEI Nº.1191/2015 De 03 de Dezembro de 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016**

Marcos Roberto Sanfelici Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SANDÓVALINA/SP, para o exercício financeiro de 2016, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016, em R\$ **31.000.000,00 (Trinta e Um Milhões de Reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

II – O Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 2.º – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ **31.000.000,00 (Trinta e Um Milhões de Reais)** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 20.185.000,00 (Vinte milhões Cento e Oitenta e Cinco Mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.915.000,00 (Sete Milhões Novecentos e Quinze mil reais).

III – Orçamento de Investimento em R\$ 2.900.000,00 (Dois Milhões Novecentos mil reais).

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das



Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	27.981.900,00
1.1 – Receita Tributária	1.880.575,00
1.3 – Receita Patrimonial	347.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	8.250,00
1.6 – Receita de Serviços	8.250,00
1.7 – Transferências Correntes	24.941.150,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	796.675,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	
2 – RECEITAS DE CAPITAL	3.018.100,00
2.1 – Alienação de Bens	500.000,00
2.2 – Transferências de Capital	2.511.500,00
2.5. – Outras. Transf. De Capital	6.600,00
TOTAL –	31.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	1.450.000,00
04 – Administração	2.555.000,00
11 – Trabalho	1.300.000,00
12 – Educação	9.500.000,00
13 – Cultura	70.000,00
15 – Urbanismo	2.090.000,00
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	130.000,00
20 – Agricultura	470.000,00
22 – Indústria	30.000,00
26 – Transportes	1.250.000,00
27 – Desporto e Lazer	395.000,00
28 – Encargos Especiais	750.000,00
99 – Reserva de Contingência	195.000,00

